

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 055

São Paulo

quinta-feira, 22 de março de 1984

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 22.004, DE 21 DE MARÇO DE 1984

Dispõe sobre concessão de subvenção a instituição assistencial que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) à instituição assistencial AVIM — Associação de Voluntários Pela Integração dos Migrantes, na Capital, na D.R. 01 — Grande São Paulo.

Artigo 2.º — A realização da despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta de crédito financeiro depositado em conta especial, pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de março de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Antonio Carlos Bernardo,

Respondendo pelo expediente
da Secretaria da Promoção Social

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de março de 1984.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão
de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 22.005, DE 21 DE MARÇO DE 1984

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 7.201.000,00 (sete milhões, duzentos e um mil cruzeiros) para construção às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	Cr\$
a) Cajuru	
1. "Lar dos Velhos de Cajuru"	3.201.000,00
II — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Adamantina	
1. Associação de Pais e Amigos do Excepcional — APAE — Adamantina	4.000.000,00

Artigo 2.º — A realização da despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta de crédito financeiro depositado em conta especial, pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de março de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Antonio Carlos Bernardo,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria
da Promoção Social

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de março de 1984.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão
de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 22.006, DE 21 DE MARÇO DE 1984

Delega competência ao Secretário da Justiça para doar bens móveis adjudicados em execuções fiscais e dá providências correlatas

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — É delegada ao Secretário da Justiça competência para doar bens móveis, incorporados ao patrimônio do Estado, em decorrência de adjudicações em execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública Estadual.

Artigo 2.º — A doação sujeita-se ao preenchimento das seguintes condições:

I — que os bens adjudicados tenham sido incorporados ao patrimônio estadual, pela Contadoria Geral do Estado, em contrapartida à cobrança da dívida ativa;

II — que, divulgada pela Imprensa Oficial relação dos bens adjudicados, nenhum órgão da Administração centralizada tenha manifestado interesse;

III — que obedeça o disposto na alínea "a", do inciso II, do artigo 19, da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972.

Artigo 3.º — Formalizada a doação, o processo respectivo será encaminhado à Contadoria Geral do Estado para os lançamentos contábeis pertinentes.

Artigo 4.º — O Secretário da Justiça, mediante proposta do Procurador Geral do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias, baixará normas procedimentais relativas às adjudicações em execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública Estadual.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de março de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de março de 1984.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão
de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 22.007, DE 21 DE MARÇO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Casa Militar, do Gabinete do Governador, visando ao atendimento de diversas despesas de custeio

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 06 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 98.420.000,00 (noventa e oito milhões, quatrocentos e vinte mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela I, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de março de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de março de 1984.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão
de Atos Oficiais.

FUNDAP promove Curso de Direito Administrativo

Com o objetivo de propiciar aos participantes a possibilidade de uma revisão e atualização dos principais temas do Direito Administrativo, com estudiosos e especialistas nacionais, a Fundação do Desenvolvimento Administrativo promoverá, de 26 de março a 18 de abril, o IV Curso de Direito Administrativo, destinado principalmente a bacharéis em Direito que atuam na Administração Direta e Indireta. Inscrições até o dia 22 de março. (Página 5)

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 22 de março — Quinta-feira

9 h 50	Inauguração de passarela sobre a Rodovia dos Trabalhadores — Km 26,5 — Guarulhos
11 h	Cerimônia de assinatura de Decreto que isenta de licenciamento prévio da CETESB as pequenas empresas não poluidoras — Salão dos Pratos-PB
16 h	Presidente da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência
17 h	Reunião do Conselho de Infra-estrutura

Seção I

Esta edição de 36 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	1	Concursos.....	22
Universidades.....	17	Assembleia Legislativa.....	28
Ministério Público.....	17	Diário dos Municípios.....	28
Tribunal de Contas.....	18	Prefeituras.....	32
Editais.....	21	Boletim Federal.....	35

Hoje a decisão sobre os demitidos da VASP

A decisão do Governo do Estado sobre as demissões da VASP será conhecida hoje, às 9 horas, em reunião que o secretário Almir Pazzianotto, do Trabalho, manterá em seu gabinete com representantes de funcionários da companhia aérea.

Isto foi o que ficou definido após longa reunião mantida ontem, no Palácio dos Bandeirantes, entre o governador, o titular do Trabalho e os presidentes dos Sindicatos dos Aeroviários, dos Aeronautas e dos Tripulantes da VASP, que vieram tratar da situação dos 800 demitidos pela empresa em todo o País, principalmente em São Paulo.

Criação da carreira de médico aumenta empenho

O secretário João Yunes, da Saúde, iniciou na semana passada o encaminhamento, a todos os médicos da Rede, de uma circular, na qual se dirige a esses profissionais solicitando todo o empenho possível para a melhoria do atendimento oferecido à população do Estado. Essa solicitação torna-se possível uma vez que, com a criação da carreira de médico, a categoria teve atendida a uma de suas mais antigas reivindicações e poderá ter restituída a credibilidade a nível do serviço público e valorizado o seu papel social.

"Sabemos e reconhecemos que — diz a certa altura a Circular — ao longo destes anos o salário da categoria tem-se deteriorado e que os médicos, assim como o restante dos trabalhadores, padecem os efeitos da grave crise econômica e social. No entanto, haveremos de concordar todos que este Governo consubstanciou um real avanço com a criação da carreira..."

Tabela 1		Valores em Cr\$	
SUPLEMENTAÇÃO			
07	Gabinete do Governador		
07.02	Casa Militar		
3.1.2.0	Material de Consumo		46.620.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		10.800.000
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		41.000.000
	Subtotal		98.420.000
	TOTAL		98.420.000
Atividades	Correntes	Capital	Total
Coordenação da Casa Militar			
63.07.020.2.016	98.420.000	0	98.420.000
TOTAL	98.420.000	0	98.420.000

Tabela 2		Valores em Cr\$
SUPLEMENTAÇÃO		
07	Gabinete do Governador	
	Administração Direta	
07.02	Casa Militar	
	TOTAL	98.420.000
	1.ª Quota	41.000.000
	2.ª Quota	19.140.000
	3.ª Quota	19.140.000
	4.ª Quota	19.140.000